



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Fls. Nº 368

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, com sede na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, na cidade de Boa Vista da Aparecida, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.121.985/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Leonir Antunes dos Santos**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 02/2024, publicada no diário oficial do município de 02/04/2024, Processo Administrativo nº 003/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 10/2023, 11/2023, 12/2023, 13/2023, 14/2023, 51/2023, 52/2023, 53/2023 e 52/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS SENDO PÁ CARREGADEIRA, CAMINHÃO PRANCHA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, CAMINHÃO MUNCK E MINI ESCAVADEIRA, PARA AUXILIAR A FROTA DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.**, especificados no Termo de Referência, anexo do **Edital de Licitação nº 002/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	PONTES E SILVESTRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.278.565/0001-99, com sede na cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, na Avenida Tancredo Neves, nº 1007, Bairro Centro, neste ato representado pelo Sr. Dolcimar Silvestro , brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 017.994.939-03. (E-mail: silvestrobov@hotmail.com Tel. (45) 9 9146-2491.
------------	--



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Fls. Nº 369

X	Especificação	Marca	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORS MAQUINA DE PÁ CARREGADEIRA COM PESO MINIMO DE 10 TON. CAPACIDADE MINIMA DE 135CV	Caterpillar	HRS	100	R\$ 322,00	R\$ 32.200,00
02	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE ROLO COMPACTADOR CM PESO OPERACIONAL A PARTIR DE 11.000KG COM MOTOR A DIESEL DE 4 CILINDROS, POTENCIA MINIMA DE 135CV, CILINDRO LISO E EQUIPADO COM KIT PÉ DE CARNEIRO	Tema Terra	HRS	220	R\$ 320,00	R\$ 70.400,00
03	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORAS DE MOTONIVELADORA COM PESO OPERACIONAL A PARTIR DE 12.500KG, COM POTENCIA MINIMA DE 120HP	Caterpillar	HRS	210	R\$ 370,00	R\$ 77.700,00
04	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHAO EQUIPADO COM PRANCHA PARA TRASNPORTE DE PAQUINAS E VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR, COM POTENCIA MINIMA DE 135CV COM COMPRIMENTO TOTAL DA CARROCERIA ENTRE 6,5M E 8,00M, LARGURA ENTRE 2,20 A 2,90M, CAPACIDADE DE CARGA ATÉ 22,00TON.	Ford	KM	2000	R\$ 11,40	R\$ 22.800,00
05	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM PESO OPERACIONAL A PARTIR DE 20.000KG, COM POTENCIA MINIMA DE 150HP. PROFUNDIDADE MINIMA DE ESCAVAÇÃO 6,00M	Caterpillar	HRS	150	R\$ 329,00	R\$ 49.350,00
06	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE RETROESCAVADEIRA COM PESO OPERACIONAL A PARTIR DE 6.000 KG, COM POTENCIA MINIMA DE 85HP.	Caterpillar	HRS	60	R\$ 230,00	R\$ 13.800,00



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Fls. Nº 370

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Boa Vista da Aparecida.

3.2. *Não há demais participantes no presente registro de preços.*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, de acordo com o §1º do art. 13, Decreto Municipal nº 54/2023.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Fls. Nº 391

- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no Edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PORTAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.BOAVIDADAAPARECIDA.PR.GOV.BR e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Fls. Nº 372
R

- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *Edital*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Fls. Nº 373

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no Edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou Gestor de contratos convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. A secretaria de planejamento será o órgão gerenciador das atas de registro de preços, de acordo com o Decreto Municipal nº 52/2024.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou gestor de contratos procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Fls. Nº 374

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou Agente de Planejamento das Contratações e Licitações e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou Agente de Planejamento das Contratações e Licitações procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou Agente de Planejamento das Contratações e Licitações atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Fls. Nº 375
P.

ata de registro de preços, poderá o órgão ou a Agente de Planejamento das Contratações e Licitações mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da Agente de Planejamento das Contratações e Licitações, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a Agente de Planejamento das Contratações e Licitações poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do §1º, do artigo 12 do Decreto Municipal nº 54/2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no Edital ou no aviso de contratação direta*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Fls. Nº 376

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 24 de Abril de 2024.

Assinado de forma digital
por LEONIR ANTUNES DOS
SANTOS:97293237987
Dados: 2024.04.24 15:46:54
-03'00'

Município de Boa Vista da Aparecida
Contratante
Leonir Antunes dos Santos
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
PONTES & SILVESTRO
TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO
LTD:10278565000199
Dados: 2024.04.24 15:58:23 -03'00'

Pontes e Silvestro LTDA
Contratado
Dolcimar Silvestro
Representante Legal

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Fls. Nº 377

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: PONTES E SILVESTRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS SENDO PÁ CARREGADEIRA, CAMINHÃO PRANCHA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, CAMINHÃO MUNCK E MINI ESCAVADEIRA, PARA AUXILIAR A FROTA DESTES MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 266.250,00 (duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência da presente ata é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da ata.

FISCAL DO CONTRATO: Rosmir Marcos Dallabrida.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 24 de abril de 2024.

LEONIR
ANTUNES DOS
SANTOS:972932
37987
Assinado de forma
digital por LEONIR
ANTUNES DOS
SANTOS:97293237987
Dados: 2024.04.24
15:43:46 -03'00'
Leonir Antunes dos Santos
Prefeito Municipal

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marilucia de Campos

Código Identificador:04237B54

LICITAÇÃO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.**CONTRATADA:** DOUGLAS POSSAN LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS SENDO PÁ CARREGADEIRA, CAMINHÃO PRANCHA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, CAMINHÃO MUNCK E MINI ESCAVADEIRA, PARA AUXILIAR A FROTA DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.550,00 (dezoito mil, quinhentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: ROSMIR MARCOS DALLABRIDA.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 24 de abril de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinicius Ferronato

Código Identificador:C63DBAC3

LICITAÇÃO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.**CONTRATADA:** PONTES E SILVESTRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS SENDO PÁ CARREGADEIRA, CAMINHÃO PRANCHA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, CAMINHÃO MUNCK E MINI ESCAVADEIRA, PARA AUXILIAR A FROTA DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 266.250,00 (duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência da presente ata é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da ata.

FISCAL DO CONTRATO: Rosmir Marcos Dallabrida.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 24 de abril de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinicius Ferronato

Código Identificador:3A2B839C

RECURSOS HUMANOS**DECRETO 132 2024****REPUBLICAÇÃO****DECRETO nº 132/2024**

Data 23/04/2024

Fls. Nº 378

ONDE SE LÊ:

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública, em razão de contratação por tempo determinado para exercer o cargo de **Professor** – Temporário, de acordo com o Processo Seletivo Nº 02/2024, e dá outras providências.

LEIA-SE:

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública, em razão de contratação por tempo determinado para exercer o cargo de **Médico Plantonista** – Temporário, de acordo com o Processo Seletivo Nº 02/2024, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Servidora Pública Temporária, contratada por tempo determinado para desempenho de atividades, através do Processo Seletivo nº 02/2024, de acordo com a Lei Municipal n. 138/2013, com redação dada pela Lei Municipal n. 69/2014 e inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, abaixo descrita:

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA – TEMPORÁRIO

SERVIDOR (A)	CPF	INICIO	TÉRMINO
Maria Fernanda Peloso	437.594.818-33	23/04/2024	22/04/2025

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 23 de abril de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andressa Tatiane Bett

Código Identificador:A80D8BBD

RECURSOS HUMANOS**DECRETO 130 2024****REPUBLICAÇÃO****DECRETO nº. 130/2024**

Data: 22/04/2024

ONDE SE LÊ:

SÚMULA: Nomeia servidor no Cargo de **Secretário(a) de Saúde** (Agente Político), e dá outras providências.

LEIA-SE:

SÚMULA: Nomeia servidor no Cargo de **Secretário (a) de Comunicação, Turismo, Indústria Comércio e Cultura**, (Agente Político), e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Fis. Nº 379

Anexo da Ata de Registro de Preços nº 014/2024

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no Edital)	Modelo (se exigido no Edital)	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Especificação		
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORS MAQUINA DE PÁ CARREGADEIRA COM PESO MINIMO DE 10 TON. CAPACIDADE MINIMA DE 135CV		
Colocação	Empresa	Valor Unit.	Valor Total
02	CARVALHO E BRUSCHI LTDA	R\$ 323,00	R\$ 32.300,00

Item	Especificação
02	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE ROLO COMPACTADOR CM PESO OPERACIONAL A PARTIR DE 11.000KG COM MOTOR A DIESEL DE 4 CILINDROS, POTENCIA MINIMA DE 135CV, CILINDRO LISO E EQUIPADO COM KIT PÉ DE CARNEIRO



Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida

Estado do Paraná
CNPJ 78.121.985/0001-09

Fis. Nº 380

Colocação	Empresa	Valor Unit.	Valor Total
02	CARVALHO E BRUSCHI LTDA	R\$ 321,00	R\$ 70.620,00

Item	Especificação
04	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHAO EQUIPADO COM PRANCHA PARA TRANSPORTES DE PAQUINAS E VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR, COM POTENCIA MINIMA DE 135CV COM COMPRIMENTO TOTAL DA CARROCERIA ENTRE 6,5M E 8,00M, LARGURA ENTRE 2,20 A 2,90M, CAPACIDADE DE CARGA ATÉ 22,00TON.

Colocação	Empresa	Valor Unit.	Valor Total
02	KELI CRISTINA ZENI 07007010954	R\$ 12,40	R\$ 24.800,00

Item	Especificação
05	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM PESO OPERACIONAL A PARTIR DE 20.000KG, COM POTENCIA MINIMA DE 150HP. PROFUNDIDADE MINIMA DE ESCAVAÇÃO 6,00M

Colocação	Empresa	Valor Unit.	Valor Total
02	CARVALHO E BRUSCHI LTDA	R\$ 330,00	R\$ 49.500,00
03	KELI CRISTINA ZENI 07007010954	R\$ 355,00	R\$ 53.250,00

Item	Especificação
06	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE RETROESCAVADEIRA COM PESO OPERACIONAL A PARTIR DE 6.000 KG, COM POTENCIA MINIMA DE 85HP.

Colocação	Empresa	Valor Unit.	Valor Total
02	CARVALHO E BRUSCHI LTDA	R\$ 231,00	R\$ 13.860,00
03	KELI CRISTINA ZENI 07007010954	R\$ 250,00	R\$ 15.000,00